

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PARCERIA E INVESTIMENTO

Pelo presente instrumento particular, de um lado **INSTITUTO PHI - PHILANTROPIA INTELIGENTE**, associação sem fins lucrativos, com endereço na Rua Visconde de Pirajá, nº 550, salas 1711-1712, Ipanema, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.410-002, inscrita no CNPJ sob nº. 19.570.828/0001-03, representado neste ato por Luiza Serpa Zambrotti Martins, brasileira, casada, publicitária, portadora do RG nº 11.438.925-7 DIC-RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 077.659.207-66, com endereço comercial na Rua Visconde de Pirajá, nº 550, salas 1711-1712, Ipanema, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.410-002, na qualidade de gerenciador contratante e doravante denominado simplesmente **GERENCIADOR**;

e, **REDE CIDADÃ** organização sem fins lucrativos, com endereço na Rua Alvarenga Peixoto, nº 295, 5º andar, Lourdes, Belo Horizonte, CEP: 30.180-120, inscrito no CNPJ sob nº. 05.461.315/0001-50, representada por Hanz Flitz Costa Carloni, brasileiro, filósofo, casado, portador do RG nº MG-22.185.073, inscrito no CPF nº 894.542.607-82, domiciliado na Estrada Municipal Irene Perobelli Fumachi, S/N, Km 98, Dentro do Centro Mandala – Pedras de Ouro, Itatiba, SP, CEP: 13.252-830, doravante denominada simplesmente **EXECUTOR**,

### CONSIDERANDO QUE:

(i) o **GERENCIADOR** é uma associação civil sem fins lucrativos que tem por objeto social promover iniciativas que contribuam para a construção de uma sociedade mais justa e consciente de seus direitos e de suas possibilidades, podendo, para a consecução de seu objeto social, utilizar-se de quaisquer meios e atividades permitidos em lei, especialmente estabelecer parcerias, convênios ou acordos;

(ii) o **EXECUTOR** exerce atividades na área de Assistência Social.

(iii) o **GERENCIADOR** constitui uma **ponte** entre investidores/parceiros sociais e o **EXECUTOR**, por entender que a atividade exercida pelo **EXECUTOR** pode auxiliar o investidor a atender seus objetivos sociais;

(iv) o **EXECUTOR** tem interesse em receber auxílio financeiro por meio do **GERENCIADOR**. As Partes resolvem, de comum e pleno acordo, firmar o presente Contrato de Parceria e Investimento para desenvolvimento de 01 (um) Projeto de Investimento Social Privado no Terceiro Setor, nos termos a seguir estabelecidos:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a implantação do Projeto “Trilha de Desenvolvimento” pelo **EXECUTOR**, mediante aportes de recursos do **GERENCIADOR**, nas condições e formas dispostas no **Anexo I**, que devidamente rubricado pelas partes é parte integrante e inseparável deste contrato, como se aqui transcrito fosse.

1.1.1. É parte integrante e inseparável também deste Contrato, como se nele estivesse inteiramente transcrito, Código de Ética e Conduta, disponíveis no respectivo website do Instituto Phi, [www.institutophi.org.br](http://www.institutophi.org.br), cujo teor é do inteiro conhecimento das Partes.

1.1.2. Fica acordado entre as Partes que o **GERENCIADOR**, poderá manter contato com os Beneficiários do Projeto, sempre que achar necessário, devendo o **EXECUTOR**, quando for solicitado pelo **GERENCIADOR**, fornecer os contatos dos Beneficiários apoiados pelo Projeto.

1.2 O **GERENCIADOR** repassará ao **EXECUTOR** o valor de **R\$ 277.500,00 (duzentos e setenta e sete mil e quinhentos reais)** para o fim exclusivo de auxiliar o **EXECUTOR** no desenvolvimento de suas atividades de acordo com o Projeto descrito na cláusula 1.1, na seguinte conta: Banco Bradesco, Agência 3484, Conta Corrente 4663-9, de titularidade do(a) **REDE CIDADÃ**, CNPJ sob nº. 05.461.315/0001-50.

1.3 Para que possa ser promovida qualquer alteração no Projeto, por quaisquer das Partes, deverá ser obtida a anuência prévia, expressa e por escrito das demais Partes.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 O repasse do valor indicado na Cláusula Primeira será feito mediante depósito em conta de titularidade do **EXECUTOR**, previstos nos moldes do **Anexo I** na forma e tempo ali consignados, conforme cronograma de desembolso aprovado pelas partes.

2.1.1. O investimento será depositado em conta de titularidade do **GERENCIADOR** pelo **INVESTIDOR**, conforme cronograma de desembolso aprovado pelas Partes, na seguinte conta corrente: Banco 341 (Itaú) / Ag. 8582 - Conta: 17190-9 / Nome: Instituto Phi - CNPJ: 19.570.828/0001-03.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**

3.1 O **GERENCIADOR** obriga-se especificamente a:

3.1.1 Fornecer, em tempo hábil, todos os dados que se tornarem necessários à Parceria;

3.1.2 Definir os procedimentos a serem adotados para esse Projeto, com participação, quando for o caso, de integrantes de todos os envolvidos;

3.1.3 Garantir a segurança e inviolabilidade das informações transmitidas entre as Partes, de maneira que nenhum terceiro estranho à relação tenha acesso e/ou conhecimento de tais informações e;

3.1.4 Fiscalizar a utilização dos recursos aportados no Projeto, bem como o andamento de sua implantação pelo **EXECUTOR**.

3.2. O **EXECUTOR** obriga-se especificamente a:

3.2.1 Executar o Projeto conforme especificado e aprovado no **Anexo I**, facultada a respectiva verificação pelo **GERENCIADOR**, ao qual será facultada a inspeção do Projeto sempre que entender necessário;

3.2.2 Prestar contas ao **GERENCIADOR** acerca da utilização do valor aportado, de modo que o **GERENCIADOR** tenha a garantia de que o montante doado foi investido em atividades relacionadas ao Projeto e às etapas aprovadas de sua implantação;

3.2.3 A prestação de contas por parte do **EXECUTOR** deverá ser feita por meio de relatório financeiro e de atividades, de acordo com o modelo fornecido pelo **GERENCIADOR**, nos moldes do **Anexo I**, na forma e tempo ali consignados;

3.2.4 Caso a prestação de contas não seja aprovada pelo **GERENCIADOR**, ou na hipótese de não apresentação da prestação de contas, os desembolsos subsequentes serão suspensos

pelo **GERENCIADOR** e, caso os problemas constatados para o período de apuração não sejam sanados em até 10 (dez) dias corridos contados da notificação que o **EXECUTOR** receber neste sentido, o Projeto será interrompido, bem como seus posteriores investimentos. O **GERENCIADOR** poderá descontar o valor dos recursos destinados a estas atividades e às divergências apontadas no desembolso seguinte ou solicitar ao **EXECUTOR** a restituição do valor doado, o que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação do **GERENCIADOR**.

3.2.5 Os valores a serem restituídos pelo **EXECUTOR** serão corrigidos monetariamente a partir da data de seu desembolso até a do seu efetivo pagamento. Não ocorrendo a restituição no prazo mencionado na cláusula 3.2.4, referido valor será acrescido de multa de 20% (vinte por cento), bem como incidirá, a partir de então, além da correção monetária, juros de 1% (um por cento) ao mês.

3.2.6 Para fins da correção monetária a que se refere a cláusula anterior, será utilizado o Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV), e, no caso de sua não divulgação ou disponibilidade, pelos seguintes índices, na ordem ora apontada: (i) Índice Geral de Preços, publicado pela Fundação Getúlio Vargas (IGP/FGV), e Índice de Preços ao Consumidor, publicado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo (IPC/FIPE).

3.2.7 Em caso de necessidade por parte do **EXECUTOR** de realocação de recursos previamente liberados pelo **GERENCIADOR** para um determinado fim, de acordo com o projeto em anexo, o remanejamento de tal recurso só poderá ser feito se for previamente autorizado por escrito pelo **GERENCIADOR**.

3.2.8 O **EXECUTOR** se compromete, por meio deste contrato, a comparecer em reuniões convocadas pelo **GERENCIADOR**;

3.2.9 Manter o **GERENCIADOR** informado a respeito do andamento do Projeto, nos termos do **Anexo I**, ou imediatamente, no caso de problemas na sua execução;

3.2.10 Fornecer todos os materiais, equipamentos e ferramentas de suporte necessários à execução do Projeto, responsabilizando-se pelo ônus de sua eventual locação, transporte e seguro, para enviá-los ao local dos trabalhos e dele retirá-lo quando findas as obrigações deste contrato. Os itens de que trata a presente cláusula deverão ser sempre contratados em nome do **EXECUTOR**;

3.2.11 Caso se faça necessário, para atender o cronograma, prosseguir com os trabalhos nos domingos e feriados, observada a legislação trabalhista e previdenciária aplicável;

3.2.12 Manter sob sua guarda e exclusiva responsabilidade todos os equipamentos técnicos de sua propriedade, bem como os materiais utilizados na execução do Projeto, isentando o **GERENCIADOR** de possíveis danos, roubos e/ou furtos;

3.2.13 Responsabilizar-se por todos os danos que causar, bem como por todas as ações e ou omissões de seus funcionários, contratados, subcontratados e/ou prepostos, indenizando e isentando o **GERENCIADOR** contra qualquer reclamação, demanda, dano, honorários de advogados, despesas, perdas e outras penalidades que sejam imputadas ao **GERENCIADOR** em decorrência da execução do Projeto, ou quando decorrentes de atos ou fatos causados pelo **EXECUTOR**, ou por qualquer pessoa que atue em representação do mesmo;

- 3.2.14 Arcar com as multas e quaisquer penalidades porventura impostas por infrações de dispositivos legais de sua responsabilidade;
- 3.2.15 Refazer, às suas expensas, todos os trabalhos executados em desacordo com o Projeto e às normas técnicas vigentes ou que apresentem vícios;
- 3.2.16 Fornecer toda a mão-de-obra necessária, assumindo e providenciando, nas épocas próprias e conforme determina a legislação aplicável, recolhimento de todos os encargos sociais até a conclusão final do Projeto e sua aceitação pelo GERENCIADOR. Para tanto, obriga-se o EXECUTOR a ter em seus registros ao final do Projeto, a certidão negativa de débitos relativa aos serviços executados, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (“CND-INSS”), sob os auspícios da Secretaria da Receita Federal, atualizada no cadastro da organização dentro do Sistema Phi de Gerenciamento;
- 3.2.17 Manter um responsável habilitado para dirigir a execução do Projeto, o qual deverá estar presente no local do Projeto, regularmente ou frequentemente, para representá-lo perante o GERENCIADOR;
- 3.2.18 Manter um responsável habilitado para dirigir a execução do Projeto, o qual deverá estar presente no local do Projeto ininterruptamente, para representá-lo perante o **GERENCIADOR**;
- 3.2.19 Caso necessário, promover por sua conta e responsabilidade, a contratação de terceiros objetivando o andamento normal dos trabalhos;
- 3.2.20 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas de Proteção ao Trabalho regidas pela CLT- Consolidação das Leis do Trabalho e Segurança e Medicina do Trabalho, isentando o **GERENCIADOR** de quaisquer penalidades incidentes sobre a não observância das normas, mesmo que tenham sido impostas em nome do **GERENCIADOR**;
- 3.2.21 Assumir a responsabilidade por quaisquer cobranças ou ações de natureza trabalhista, previdenciária ou securitária relacionadas aos empregados do **EXECUTOR**, bem como com relação a acidentes do trabalho ou eventuais subcontratações; e,
- 3.2.22 Responder pela conduta de todos os seus funcionários ou subcontratados, obrigando-se a substituí-los, sem nenhum ônus ao **GERENCIADOR**, caso, a critério destes, tenham condutas contrárias a seus interesses, comprometendo-se ainda a zelar pela disciplina, organização, limpeza, vigilância e policiamento do Projeto e do local de sua implantação;
- 3.2.23 Reconhecer a parceria ora contratada publicamente, incluindo o **GERENCIADOR** com o título de “Parceiro Institucional” em seus materiais institucionais e publicitários e nos materiais dos outros Parceiros, tais como em editais, nos relatórios anuais de cada Parte e nos materiais dos empreendedores sociais envolvidos. Em relação a eventos realizados em conjunto, a definição do tipo de reconhecimento da parceria poderá ser acordado a cada caso.
- 3.2.24 Cadastrar-se no aplicativo “DOEI”, de titularidade do **GERENCIADOR**, comprometendo-se a participar das ações disponíveis no aplicativo, bem como, autorizando que o **GERENCIADOR** faça publicações sobre seus projetos.

3.3. **GERENCIADOR** e **EXECUTOR** obrigam-se, em conjunto, a:

3.3.1. Apresentar aos investidores sociais planilha de monitoramento dos jovens inscritos no(s) Projeto(s) em até 06 (seis) meses após a finalização do(s) Projeto(s), via Sistema do **GERENCIADOR**.

3.3.2 Encaminhar planilha de cadastro dos jovens inscritos no(s) Projeto(s) em 03 (três) momentos distintos: inscrição, finalização da formação e 06 (seis) meses após a formação.

3.3.3. Participar/realizar eventos com outros parceiros que estejam apoiando a iniciativa do(s) Projeto(s).

3.3.4. Incluir as logos dos apoiadores sociais “Instituto Coca-Cola Brasil” e “The Coca-Cola Foundation” nas peças de comunicação sobre a iniciativa do(s) Projeto(s), após a aprovação dos mesmos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

4.1 O presente Contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará durante **12 (doze) meses**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO**

5.1 No caso de descumprimento, atraso no cumprimento, ou cumprimento imperfeito de qualquer das obrigações de uma das Partes fica facultado à Parte inocente rescindir imediatamente o presente instrumento, mediante notificação, ou, alternativamente, a seu critério, suspender a sua contrapartida contratual até a regularização total da pendência.

5.1.1 Caso se dê a suspensão temporária, ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias, sem a manifestação da Parte faltosa ou sem a correção do problema identificado, fica facultado à Parte inocente a rescisão imediata do Contrato, independentemente de qualquer notificação ou comunicação adicionais.

5.2 Este Contrato será também considerado rescindido na ocorrência da suspensão dos serviços por determinação de autoridade pública competente, desde que a suspensão não decorra de culpa de nenhuma das Partes. Em caso de culpa, à Parte inocente ficará facultado resolver o presente instrumento, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis à Parte faltosa.

5.3 Caso a resolução do Contrato seja motivada por inadimplência do **EXECUTOR**, os valores investidos no Projeto até o momento da resolução deverão ser devolvidos pelo **EXECUTOR** ao **GERENCIADOR** acrescidos de correção monetária, conforme explicitado nas cláusulas 3.2.5 e 3.2.6.

5.4 Qualquer uma das partes poderá, a qualquer momento, resilir o presente instrumento, sem nenhum ônus, desde que sua intenção seja manifestada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo ser observadas todas as obrigações pendentes, período em que as Partes deverão cumprir integralmente com suas obrigações contratuais.

5.5 Na hipótese de denúncia ou rescisão do presente Contrato, por quaisquer razões, todas as informações disponibilizadas sobre o Projeto desenvolvido por força deste Contrato deverão ser inutilizadas e/ou devolvidas pelo **EXECUTOR** e quaisquer referências aos nomes e logotipos de uma das Partes deverão ser devolvidas ou inutilizadas de maneira imediata pela outra Parte.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

6.1 As partes reconhecem que poderão receber ou ter a posse de certas informações e documentos confidenciais, incluindo-se informações de propriedade da outra parte ou de seus patrocinadores e

colaboradores (“Informações Confidenciais”) durante o prazo de validade deste contrato, incluindo, mas não se limitando a segredos comerciais, informações relativas ou relacionadas à propriedade industrial, empregados, fornecedores, representantes e sócios, informações de natureza administrativa, gerencial e financeira, informações legais, demonstrações financeiras, e quaisquer outras informações relativas às suas atividades ou a seus patrocinadores e colaboradores.

6.2 As Informações Confidenciais descritas na cláusula 6.1 não incluirão quaisquer informações que uma das partes possa provar ser (i) de domínio público anteriormente ao seu recebimento, desde que a outra parte não tenha contribuído de maneira irregular à sua revelação; ou (ii) a si disponível, ou em suas mãos, anteriormente à data em que tal informação for obtida.

6.3 As Partes, por si, seus subcontratados, empregados, representantes, sócios, diretores, colaboradores ou associados, expressamente acordam e se obrigam a:

6.3.1 Não divulgar, revelar ou fornecer, seja no todo ou em parte, as Informações Confidenciais a terceiros, a não ser que expressamente autorizada por escrito pela outra parte. Tal autorização será considerada válida apenas se assinada pelo representante legal da outra parte;

6.3.2 Envidar os melhores esforços para evitar a divulgação indevida das Informações Confidenciais a terceiros;

6.3.3 Notificar um representante da outra parte, caso tome conhecimento de divulgações indevidas de quaisquer Informações Confidenciais; e,

6.3.4 Não copiar, nem usar, ou permitir que terceiros copiem ou usem, as Informações Confidenciais, direta ou indiretamente, exceto na conformidade das disposições e limites deste contrato e de seus anexos.

6.4 A limitação na divulgação e uso de Informações Confidenciais serão aplicáveis não só às informações em si, mas também a qualquer documento, esboço, desenho, fitas de vídeo, reproduções, tabela, software, gráficos, documentos financeiros, demonstrações financeiras, documentos contábeis, e quaisquer outros meios de comunicação ou documentação, sejam ou não escritos (através de meios audiovisuais, internet ou quaisquer outros meios), em relação a tais informações.

6.5 Na hipótese do término ou rescisão deste contrato, as partes cessarão imediatamente o uso de quaisquer Informações Confidenciais, independentemente de notificação, e devolverão à outra parte todas as Informações Confidenciais. A despeito do acima, as obrigações de confidencialidade aqui estabelecidas permanecerão em vigor mesmo após a rescisão deste contrato.

6.6 Todo o material, programas, soluções, know-how, as telas, páginas eletrônicas e janelas e respectivas alterações efetuadas, os manuais e ideias em geral desenvolvidos pelo **GERENCIADOR** para o desenvolvimento de suas atividades pertencem e pertencerão sempre, única e exclusivamente, ao **GERENCIADOR**, estando sujeitos às mesmas restrições de divulgação, utilização e reprodução impostos às Informações Confidenciais, somente podendo ser utilizados pelo **EXECUTOR** mediante obtenção de autorização prévia e por escrito firmada por representantes legais do **GERENCIADOR**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO RELACIONAMENTO ENTRE AS PARTES**

7.1 As Partes declaram que este contrato não as vincula em nenhum outro aspecto que não o contrato de parceria ora acordado. As Partes concordam em resguardar os interesses da outra parte contra qualquer responsabilidade oriunda do reconhecimento de vínculo empregatício ou despesas e encargos empregatícios, sociais ou securitários em relação aos sócios, empregados, prepostos e/ou

subcontratados de uma das partes. Nesse sentido, este instrumento não cria ou estabelece margem a qualquer vínculo empregatício entre as partes.

7.2 Todo pessoal contratado por uma das Partes deverá ser pago pela mesma e nenhum deles terá qualquer relação contratual ou de emprego com a outra Parte, não caracterizando responsabilidade, de qualquer natureza, junto aos mencionados trabalhadores.

7.3 Todas as notificações, avisos e comunicações relacionados a este Contrato deverão ser feitos por escrito, e serão considerados efetuados no momento da entrega (i) se entregues com protocolo de recebimento; (ii) se enviadas por e-mail, no momento do recebimento da confirmação de transmissão; ou (iii) se enviadas por carta registrada, 10 (dez) dias úteis após serem postadas, sendo utilizados, em todos os casos, os seguintes endereços de correspondência:

**EXECUTOR: REDE CIDADÃ**

At.: Hanz Flitz Costa Carloni

Endereço: Rua Alvarenga Peixoto, nº 295, 5º andar, Lourdes, Belo Horizonte

CEP: 30.180-120

**GERENCIADOR: INSTITUTO PHI**

At.: Luiza Serpa Zambrotti Martins

Endereço: Rua Visconde de Pirajá, nº 550, salas 1711-1712, Ipanema, Rio de Janeiro, RJ,

CEP: 22.410-002

7.4 Qualquer das Partes poderá alterar seu endereço através do envio de uma notificação por escrito às outras em conformidade com as disposições estabelecidas neste instrumento. Caso não o faça, serão reputadas válidas e plenamente eficazes as notificações encaminhadas para o endereço anterior.

**CLÁUSULA OITAVA – NOVAÇÃO**

8.1 A abstenção ou atraso no exercício de qualquer direito ou prerrogativa decorrentes deste Contrato ou da lei não importará na renúncia desse direito, tampouco em novação ou alteração deste Contrato, nem impedirá o exercício posterior desse direito ou prerrogativa no que diz respeito a circunstâncias idênticas ou posteriores.

**CLÁUSULA NONA – PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO**

9.1. As Partes se obrigam, por si e por seus respectivos executivos e funcionários, durante a vigência deste Contrato:

9.1.1 a não praticar quaisquer atos, direta ou indiretamente, por ação ou omissão, que violem as Leis Anticorrupção;

9.1.2 a cumprir todas as leis aplicáveis e normas relacionadas a contribuições e doações políticas, presentes, gratificações e despesas pagas a Agentes Públicos, ou a qualquer terceiro relacionado com um Agente Público;

9.1.3 a notificar imediatamente a outra parte caso recebam ou venham a ter ciência de qualquer (i) suspeita, investigação, comunicação, notificação ou ameaça, proveniente de qualquer Autoridade Governamental ou de qualquer terceiro, a respeito de alegações de violação de Leis Anticorrupção; ou (ii) solicitação indevida durante a execução deste Acordo por qualquer Agente Público ou privado, seja de vantagem financeira ou outra de qualquer natureza; e

9.1.4 a manter, por no mínimo 5 (cinco) anos a contar da data de resolução deste Acordo, seus livros, registros, contas e documentos contábeis de suporte organizados e precisos, assegurando-se que nenhuma transação existe fora de seus livros e que todas as transações são devidamente registradas e documentadas.

9.2. Por meio da assinatura do presente instrumento, o **EXECUTOR** declara que tem conhecimento e concorda inteiramente com os termos da Política Anticorrupção e Compliance do **GERENCIADOR**, bem como seu Código de Ética, disponíveis no respectivo website do Instituto Phi, e está de acordo com esses documentos, comprometendo-se a cumprir integralmente suas disposições.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

10.1. No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução deste Contrato, as Partes se comprometem a observar o regime legal aplicável à proteção de dados pessoais no Brasil, notadamente a Lei 13.709/2018 – “LGPD”, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do Contrato no estrito e rigoroso cumprimento da Lei.

10.2. Em atenção ao disposto no item anterior, as Partes obrigam-se, simultaneamente, a:

- (i) Tratar e usar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, em especial coletando, registrando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo os mesmos, apenas e somente nos casos em que autorizados por uma base legal específica;
- (ii) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido coletados;
- (iii) Conservar os dados apenas durante o período necessário ao alcance das finalidades da coleta/tratamento, garantindo a sua confidencialidade;
- (iv) Não realizar o compartilhamento ou a venda dos dados pessoais a outros controladores, salvo quando fornecido o consentimento específico do titular para este fim ou quando em cumprimento a obrigação legal ou regulatória;
- (v) Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito;
- (vi) Informar, em tempo razoável a outra Parte, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, caso exista alguma quebra de segurança, ou suspeita de quebra, que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares;
- (vii) Informar a outra Parte a localidade onde será realizado o tratamento dos dados pessoais coletados, comprometendo-se a realizar transferência internacional de dados apenas nos casos expressamente previstos na Lei;
- (viii) Garantir aos titulares dos dados pessoais os direitos previstos em lei e;
- (ix) Assegurar que os respectivos colaboradores ou os prestadores de serviços externos por si contratados e que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto deste Contrato cumprem as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, salvo quando

fornecido o consentimento específico do titular para este fim ou quando em cumprimento a obrigação legal ou regulatória.

10.3. Cada parte não se responsabiliza por quaisquer danos, prejuízos ou outro efeito, direto ou indireto, relacionados ao uso indevido, a falhas de segurança e eventuais vazamentos, pela outra parte, dos dados pessoais objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VEDAÇÃO AO USO POLÍTICO DA PARCERIA**

11.1 O **EXECUTOR** se compromete a:

11.1.1 Não utilizar o nome, logotipo, relações interpessoais ou qualquer outro símbolo do **GERENCIADOR**, em materiais de campanha, propaganda eleitoral ou qualquer outra forma de comunicação política;

11.1.2 Não se apresentar como representante do **GERENCIADOR**, ou como porta-voz de suas posições;

11.1.3 Não utilizar nenhum recurso financeiro ou físico oriundos da parceria para fins relacionados a produção de materiais de campanha, propaganda eleitoral ou qualquer outra forma de comunicação política;

11.1.4 Não declarar que o **GERENCIADOR** apoia sua candidatura ou partido político;

11.1.5 Não utilizar a parceria com o **GERENCIADOR** em nenhum momento da campanha eleitoral, direta ou indiretamente;

11.1.6 Comunicar ao **GERENCIADOR**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a intenção de algum membro dessa entidade, pretender se candidatar a cargo político e;

11.1.7 Em caso de participação ou candidatura em campanha, manter o **GERENCIADOR** informado sobre o andamento da campanha eleitoral.

11.2 Em caso de descumprimento de qualquer item da cláusula 11.1, o **GERENCIADOR**, poderá adotar as seguintes medidas:

11.2.1. Responsabilizar o **EXECUTOR**, civil e penalmente pelo seu ato e;

11.2.2. Suspender de imediato a parceria com a organização a qual o candidato faça parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Caso qualquer cláusula, termo, disposição ou condição do presente Contrato venha a ser considerado inválido, ilegal ou inexecutável em qualquer aspecto, tal cláusula, termo, disposição ou condição será considerado removido deste Contrato, sem invalidar as demais cláusulas, na medida em que este Contrato não seja substancialmente afetado pelas mesmas.

12.2 O presente Contrato representa o acordo integral entre as Partes no que se refere ao assunto ora abordado e substitui todos os acordos anteriores, quer expressos ou tácitos, bem como qualquer minuta ou acordo trocado ou verbalmente celebrado pelas Partes. Este Contrato somente poderá ser alterado por meio de um documento escrito assinado por ambas as Partes.

12.3 A renúncia de qualquer das partes em fazer cumprir qualquer dispositivo deste contrato ou a tolerância das mesmas em relação a qualquer inadimplemento aos termos deste instrumento não prejudicará a exequibilidade futura de tal termo ou dispositivo e nem será considerada como tolerância de qualquer outro inadimplemento, não podendo ser evocada, por qualquer razão que seja a novação contratual.

12.4 Este contrato reverterá em benefício e vinculará as Partes, seus representantes legais e sucessores, a qualquer tempo ou título. Este contrato não poderá ser cedido, no todo ou em parte, senão através do consentimento mútuo, expresso e por escrito das partes.

12.5 As partes se comprometem a envidar esforços recíprocos para resolver de forma amigável as eventuais desavenças advindas deste Contrato.

12.6 As partes elegem o **Foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos de direito, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2025.

**EXECUTOR:**

---

**REDE CIDADÃ**

Hanz Flitz Costa Carloni

CPF: 894.542.607-82

**GERENCIADOR:**

---

**INSTITUTO PHI**

Luiza Serpa Zambrotti Martins

CPF: 077.659.207-66

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

Nome: Marcos Vinicius de Almeida

CPF: 121.158.236-13

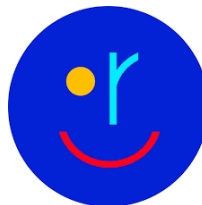
2. \_\_\_\_\_

Nome: Marcello Giovanni Pocai Stella

CPF: 408.963.988-38



**PLANEJAMENTO**  
SISTEMA PHI DE GERENCIAMENTO



**REDE CIDADÃ**

**Título do Projeto:** Apoio 2025  
**Responsável pelo Relatório:** Angela de Alvarenga Batista Barros  
**Período executado:** 14/02/2025 a 31/12/2025  
**Valor total do projeto:** 277500,00



[www.redecidada.org.br](http://www.redecidada.org.br)



3132908000



[cindy.wandenkolk@redecidada.org.br](mailto:cindy.wandenkolk@redecidada.org.br)



Rua Alvarenga Peixoto 295 5º andar Lourdes Belo Horizonte

## Sobre a Organização

### 1. Missão

Promover desenvolvimento humano e social, para a integração ao mundo do trabalho, unindo empresas, sociedade civil e poder público.

### 2. Atuação

A proposta da Rede Cidadã é investir no trabalho social em rede para trazer soluções em geração de trabalho e renda, principalmente, para as populações em situação de vulnerabilidade social, reunindo sociedade civil, organizações sociais, empresas, órgãos públicos e voluntários. Já que para a Rede Cidadã, vida e trabalho são um só valor e devem andar juntos para promover a realização profissional e pessoal do ser humano. Nesse sentido, a organização se destaca por investir não apenas na formação técnica de quem participa de seus programas e projetos. Pois, entende que tão importante quanto isso, é o resgate dos sonhos das pessoas, seu desenvolvimento socioemocional e comportamental. Assim, foi desenvolvida uma metodologia que possibilita o autoconhecimento por meio do desenvolvimento de habilidades pessoais e profissionais, compreensão geral do panorama do mundo do trabalho e identificação do perfil profissional.

## Sobre o Projeto

### 1. Apresentação

#### O que é o Projeto?

Capacitação de 360 pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social em 9 oficinas de formação de preparação integral para o mundo do trabalho com carga-horária de 40 horas, em 10 dias, por turma, no município Fortaleza/CE, potencializando a inserção de 40% das pessoas formadas no mundo do trabalho, com acompanhamento pós-inserção.

#### Como funciona:

- Mês 01 ao Mês 02 – Implantação do projeto com a contratação e treinamento da equipe. Esta etapa é destinada a contratação e treinamento da equipe do projeto, bem como aquisição dos serviços de terceiros e materiais de consumo, e é também neste momento que a equipe de referência valida o cronograma e datas das ofertas das oficinas.
- Mês 02 ao Mês 12 – Articulação com os parceiros e identificação e sensibilização dos usuários. Serão identificados e mobilizados os parceiros necessários para garantir o pleno funcionamento da Trilha de Desenvolvimento. Este é o momento de mapear e envolver os usuários que necessitam e estão disponíveis para participar da Trilha
- Mês 03 ao Mês 12 – Oferta das oficinas de preparação integral para o mundo do trabalho. Na Oficina, o usuário tem a oportunidade de desenvolver o seu autoconhecimento e as suas habilidades emocionais e técnicas, visando o seu desenvolvimento profissional e humano. Utilizando ferramentas como o Profiler (Ferramenta de assessment) e o Plano de Desenvolvimento Individual (PDI), nelas busca-se identificar o perfil, interesses e necessidades de cada usuário para estabelecer o melhor caminho a ser trilhado para a inserção no mundo do trabalho.
- Mês 04 ao Mês 12 – Encaminhamento dos usuários formados para oportunidades no mundo do trabalho. A etapa de encaminhamento envolve o estabelecimento de parcerias com empresas que oferecem vagas no mundo do trabalho, para encaminhar os usuários que concluíram as Oficinas da Trilha de Desenvolvimento da Rede Cidadã.
- Mês 04 ao Mês 12 – Acompanhamento pós-inserção dos usuários. Mês 12 – Prestação de contas final. O acompanhamento envolve apoiar usuários e empresas no

processo de empregabilidade. Isso inclui avaliar as competências dos usuários, monitorar sua permanência no emprego e realizar as intervenções necessárias para garantir seu desenvolvimento contínuo no ambiente de trabalho.

#### Por que precisa acontecer:

O presente projeto justifica-se pela urgente necessidade de promover inclusão produtiva e igualdade de oportunidades para grupos historicamente marginalizados, com enfoque em pessoas pretas, pardas e mulheres, que enfrentam barreiras estruturais no acesso ao mercado de trabalho formal e capacitação profissional. Dados do IBGE revelam que mulheres, apesar de maior escolarização, possuem menor participação na força de trabalho (53,3% contra 73,2% dos homens) e maior precarização, com 27,9% em trabalhos parciais, quase o dobro da taxa masculina. Em termos raciais, a desigualdade persiste: pretos e pardos recebem, em média, salários menores (R\$10,9 e R\$11,3/hora) em comparação aos brancos (R\$19,0/hora) e ocupam apenas 29,5% dos cargos gerenciais. A proposta visa capacitar esses grupos prioritários por meio de formações profissionais e socioemocionais, abordando competências como comunicação, resolução de problemas e autogestão, além de fortalecer autoestima e autonomia. As ações alinham-se ao ODS da ONU: ODS 5 e 8, promovendo justiça social e redução das desigualdades.

A trajetória da Rede Cidadã é referência nesse campo desde 2002, com a criação da Rede de Geração de Trabalho e Renda (RGTR), premiada pelo Banco de Tecnologias Sociais (2011), e consolidada com a Trilha de Desenvolvimento. A metodologia integra juventudes, pessoas com deficiência, em situação de rua e suas famílias, promovendo inclusão social sustentável. A Trilha oferece oficinas integradas de qualificação e habilidades socioemocionais, preparando indivíduos para o mundo do trabalho, seja como jovens aprendizes, estagiários ou empreendedores.

#### Pré-requisitos para os atendidos:

Pessoas entre 15 a 29 anos, em situação de vulnerabilidade social, munícipes de Fortaleza/CE, sendo priorizado oportunidades de participação à 50% de mulheres e 50% pessoas pretas ou pardas.

#### 2. Quantos colaboradores da organização estarão envolvidos no projeto?

| Nome do Colaborador                | Escolaridade        | Cargo                                             | Vínculo | Remuneração |
|------------------------------------|---------------------|---------------------------------------------------|---------|-------------|
| A contratar                        | SUPERIOR COMPLETO   | Assistente Social                                 | CLT     | S           |
| Ana Suelen Costa                   | SUPERIOR COMPLETO   | Coordenadora                                      | CLT     | N           |
| Antônia Dulcinéia Bezerra Barros   | SUPERIOR COMPLETO   | Analista de Desenvolvimento Humano e Profissional | CLT     | S           |
| Cicera Rufino                      | SUPERIOR COMPLETO   | Analista de Relacionamento e Parcerias            | CLT     | S           |
| Ivina Daciana da Costa             | SUPERIOR INCOMPLETO | Estagiária                                        | Estágio | S           |
| Luan Ricardo Acioli de Oliveira    | SUPERIOR COMPLETO   | Analista de Desenvolvimento Humano e Profissional | CLT     | N           |
| Samylla Apoliano Bezerra de Araujo | SUPERIOR COMPLETO   | Psicólogo Social                                  | CLT     | N           |

#### 3. Em que região está localizado o seu projeto?

Fortaleza/CE: Cristo Redentor, Pirambu, Jacarecanga, Moura Brasil, Cais do Porto, Edson Queiroz, Aeroporto, Demócrito Rocha, Vicente Pinzon e Bonsucesso.

#### 4. Público do projeto

O projeto pretende atender 360 usuários entre 15 a 29 anos, em situação de vulnerabilidade social, munícipes de Fortaleza/CE, sendo priorizado oportunidades de participação à 50% de mulheres e 50% pessoas pretas ou pardas.

Quantidade de participantes?

360

#### 5. Descreva as atividades e processos em andamento ligados diretamente ao Projeto:

| Mês       | Ano  | Atividade                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-----------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Fevereiro | 2025 | Implantação do projeto com a contratação e treinamento da equipe.                                                                                                                                                                                                        |
| Março     | 2025 | Implantação do projeto com a contratação e treinamento da equipe.                                                                                                                                                                                                        |
| Abril     | 2025 | Articulação com os parceiros e identificação e sensibilização dos usuários. Oferta das oficinas de preparação integral para o mundo do trabalho. Encaminhamento dos usuários formados para oportunidades no mundo do trabalho. Acompanhamento pós-inserção dos usuários. |
| Mai       | 2025 | Articulação com os parceiros e identificação e sensibilização dos usuários. Oferta das oficinas de preparação integral para o mundo do trabalho. Encaminhamento dos usuários formados para oportunidades no mundo do trabalho. Acompanhamento pós-inserção dos usuários. |
| Junho     | 2025 | Articulação com os parceiros e identificação e sensibilização dos usuários. Oferta das oficinas de preparação integral para o mundo do trabalho. Encaminhamento dos usuários formados para oportunidades no mundo do trabalho. Acompanhamento pós-inserção dos usuários. |

|          |      |                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Julho    | 2025 | Articulação com os parceiros e identificação e sensibilização dos usuários. Oferta das oficinas de preparação integral para o mundo do trabalho. Encaminhamento dos usuários formados para oportunidades no mundo do trabalho. Acompanhamento pós-inserção dos usuários. |
| Agosto   | 2025 | Articulação com os parceiros e identificação e sensibilização dos usuários. Oferta das oficinas de preparação integral para o mundo do trabalho. Encaminhamento dos usuários formados para oportunidades no mundo do trabalho. Acompanhamento pós-inserção dos usuários. |
| Setembro | 2025 | Articulação com os parceiros e identificação e sensibilização dos usuários. Oferta das oficinas de preparação integral para o mundo do trabalho. Encaminhamento dos usuários formados para oportunidades no mundo do trabalho. Acompanhamento pós-inserção dos usuários. |
| Outubro  | 2025 | Articulação com os parceiros e identificação e sensibilização dos usuários. Oferta das oficinas de preparação integral para o mundo do trabalho. Encaminhamento dos usuários formados para oportunidades no mundo do trabalho. Acompanhamento pós-inserção dos usuários. |
| Novembro | 2025 | Articulação com os parceiros e identificação e sensibilização dos usuários. Oferta das oficinas de preparação integral para o mundo do trabalho. Encaminhamento dos usuários formados para oportunidades no mundo do trabalho. Acompanhamento pós-inserção dos usuários. |
| Dezembro | 2025 | Articulação com os parceiros e identificação e sensibilização dos usuários. Oferta das oficinas de preparação integral para o mundo do trabalho. Encaminhamento dos usuários formados para oportunidades no mundo do trabalho. Acompanhamento pós-inserção dos usuários. |
| Janeiro  | 2026 | Encaminhamento dos usuários formados para oportunidades no mundo do trabalho. Acompanhamento pós-inserção dos usuários.                                                                                                                                                  |

**6. Como as ações propostas pelo projeto serão avaliadas? Descrever o método de avaliação e a frequência com que ocorrerão.**

| Objetivo                                                                                                                 | Indicador                                                     | Meta quantitativa ligada ao indicador | Meios de verificação        |                                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------|-----------------------------------------------|
| Desenvolvimento de habilidades socioemocionais/comportamentais e profissionais                                           | Nº de jovens que perceberam mudança em suas vidas             | 360,0                                 | Questionário T0             | Questionário T1                               |
| Encaminhamento dos usuários par oportunidades de trabalho                                                                | Nº de encaminhamentos de participantes registradas no sistema | 252,0                                 | Relatório de acompanhamento | Lista dos usuários encaminhados e contratados |
| Incentivar o engajamento e assiduidade dos participantes de modo a conseguir o maior número possível de pessoas formadas | Número de jovens formados                                     | 360,0                                 | Relatório de acompanhamento | Lista de presença                             |
| Inserção das pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social no mundo do trabalho.                              | Percentual de jovens empregados                               | 40,0                                  | Relatório de acompanhamento | Lista dos usuários contratados                |

## 7. Investimento

| Tipo de Investimento     | Item                                              | Valor Unitário | Quantidade | Valor Total |
|--------------------------|---------------------------------------------------|----------------|------------|-------------|
| Materiais e Equipamentos | Caixa de som                                      | 1800,00        | 1          | 1800,00     |
| Materiais e Equipamentos | Impressora a laser                                | 3000,00        | 1          | 3000,00     |
| Materiais e Equipamentos | Material de escritório                            | 1500,00        | 1          | 1500,00     |
| Materiais e Equipamentos | Material de higiene e limpeza                     | 1500,00        | 1          | 1500,00     |
| Materiais e Equipamentos | Material para Oficinas                            | 1500,00        | 1          | 1500,00     |
| Materiais e Equipamentos | Notebook                                          | 3100,00        | 3          | 9300,00     |
| Materiais e Equipamentos | Projeto Multímídia                                | 2800,00        | 1          | 2800,00     |
| Materiais e Equipamentos | Smartphone                                        | 1800,00        | 3          | 5400,00     |
| Outros                   | Licenciamento de Software                         | 495,00         | 3          | 1485,00     |
| Outros                   | Serviços Gráficos para divulgação do projeto      | 4934,72        | 1          | 4934,72     |
| Outros                   | Telefonia (Móvel)                                 | 36,99          | 36         | 1331,64     |
| Outros                   | Treinamento e Capacitação da equipe do projeto    | 5800,00        | 1          | 5800,00     |
| Recursos Humanos         | Analista de Desenvolvimento Humano e Profissional | 67875,05       | 1          | 67875,05    |
| Recursos Humanos         | Analista em Relacionamento e Parcerias            | 69163,22       | 1          | 69163,22    |
| Recursos Humanos         | Assistente Social                                 | 53814,37       | 1          | 53814,37    |
| Recursos Humanos         | Estagiário                                        | 21816,00       | 1          | 21816,00    |
| Transporte e alimentação | Lanche para usuários                              | 5,80           | 3600       | 20880,00    |
| Transporte e alimentação | Translado da equipe                               | 300,00         | 12         | 3600,00     |
| TOTAL                    |                                                   |                |            | 277500,00   |

8. Cronograma

Cronograma de envio de relatório - ONG

| ONG entrega relatório | Período do relatório    |
|-----------------------|-------------------------|
| 10/04/2025            | 14/02/2025 a 10/04/2025 |
| 10/07/2025            | 10/04/2025 a 10/07/2025 |
| 10/10/2025            | 10/07/2025 a 10/10/2025 |
| 12/01/2026            | 10/10/2025 a 12/01/2026 |

Cronograma de repasses e envio de recibos - ONG

| ONG recebe o valor | ONG envia recibo | Valor    |
|--------------------|------------------|----------|
| 14/02/2025         | 16/02/2025       | 69375,00 |
| 25/04/2025         | 27/04/2025       | 69375,00 |
| 28/07/2025         | 30/07/2025       | 69375,00 |
| 29/10/2025         | 31/10/2025       | 69375,00 |

9. Projetos Incentivados - contrapartidas

|                            |                             |
|----------------------------|-----------------------------|
| Descrição da contrapartida | Quantidade da contrapartida |
|----------------------------|-----------------------------|

## ContratodeParceria\_Phi\_RedeCidada\_VFF.pdf

Documento número #f929e3ea-5d0d-4720-818f-23e92aac7249

Hash do documento original (SHA256): 2c72f6e2472c1c9c1273596354539f21ca9ebb6b0cc857cb947d3005768e3782

## Assinaturas

- ✓ **Marcello Giovanni Pocai Stella**  
CPF: 408.963.988-38  
Assinou como testemunha em 07 fev 2025 às 15:39:50
- ✓ **Maria Emilia Freire de Farias**  
CPF: 758.437.737-87  
Assinou para acusar recebimento em 07 fev 2025 às 15:40:39
- ✓ **Luiza Serpa Zambrotti Martins**  
CPF: 077.659.207-66  
Assinou como parte em 07 fev 2025 às 16:04:04
- ✓ **Marcos Vinicius de Almeida**  
CPF: 121.158.236-13  
Assinou como testemunha em 10 fev 2025 às 10:37:02
- ✓ **Hanz Flitz Costa Carloni**  
CPF: 894.542.607-82  
Assinou como parte em 10 fev 2025 às 11:17:50

## Log

- 07 fev 2025, 14:47:12 Operador com email financeiro@institutophi.org.br na Conta f77580ae-f516-47f1-adaa-76da9ec8317f criou este documento número f929e3ea-5d0d-4720-818f-23e92aac7249. Data limite para assinatura do documento: 09 de março de 2025 (14:47). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 07 fev 2025, 15:36:25 Operador com email financeiro@institutophi.org.br na Conta f77580ae-f516-47f1-adaa-76da9ec8317f adicionou à Lista de Assinatura: emilia@institutophi.org.br para assinar para acusar recebimento, via E-mail.  
  
Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Maria Emilia Freire de Farias e CPF 758.437.737-87.

|                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 07 fev 2025, 15:36:25 | <p>Operador com email financeiro@institutophi.org.br na Conta f77580ae-f516-47f1-adaa-76da9ec8317f adicionou à Lista de Assinatura: luiza@institutophi.org.br para assinar como parte, via E-mail.</p> <p>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luiza Serpa Zambrotti Martins e CPF 077.659.207-66.</p>          |
| 07 fev 2025, 15:36:25 | <p>Operador com email financeiro@institutophi.org.br na Conta f77580ae-f516-47f1-adaa-76da9ec8317f adicionou à Lista de Assinatura: marcello@institutophi.org.br para assinar como testemunha, via E-mail.</p> <p>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcello Giovanni Pocai Stella e CPF 408.963.988-38.</p> |
| 07 fev 2025, 15:36:25 | <p>Operador com email financeiro@institutophi.org.br na Conta f77580ae-f516-47f1-adaa-76da9ec8317f adicionou à Lista de Assinatura: parceriaaprojetos@redecidada.org.br para assinar como parte, via E-mail.</p> <p>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Hanz Flitz Costa Carloni e CPF 894.542.607-82.</p>     |
| 07 fev 2025, 15:36:25 | <p>Operador com email financeiro@institutophi.org.br na Conta f77580ae-f516-47f1-adaa-76da9ec8317f adicionou à Lista de Assinatura: marcos.almeida@redecidada.org.br para assinar como testemunha, via E-mail.</p> <p>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcos Vinicius de Almeida e CPF 121.158.236-13.</p> |
| 07 fev 2025, 15:39:50 | <p>Marcello Giovanni Pocai Stella assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail marcello@institutophi.org.br. CPF informado: 408.963.988-38. IP: 186.204.60.31. Componente de assinatura versão 1.1118.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a>.</p>                                                                                                              |
| 07 fev 2025, 15:40:39 | <p>Maria Emilia Freire de Farias assinou para acusar recebimento. Pontos de autenticação: Token via E-mail emilia@institutophi.org.br. CPF informado: 758.437.737-87. IP: 189.60.98.51. Componente de assinatura versão 1.1118.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a>.</p>                                                                                                          |
| 07 fev 2025, 16:04:04 | <p>Luiza Serpa Zambrotti Martins assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail luiza@institutophi.org.br. CPF informado: 077.659.207-66. IP: 104.28.63.159. Componente de assinatura versão 1.1118.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a>.</p>                                                                                                                       |
| 10 fev 2025, 10:37:02 | <p>Marcos Vinicius de Almeida assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail marcos.almeida@redecidada.org.br. CPF informado: 121.158.236-13. IP: 170.79.53.140. Componente de assinatura versão 1.1118.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a>.</p>                                                                                                              |
| 10 fev 2025, 11:17:50 | <p>Hanz Flitz Costa Carloni assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail parceriaaprojetos@redecidada.org.br. CPF informado: 894.542.607-82. IP: 170.79.53.140. Componente de assinatura versão 1.1118.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a>.</p>                                                                                                                  |
| 10 fev 2025, 11:17:50 | <p>Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número f929e3ea-5d0d-4720-818f-23e92aac7249.</p>                                                                                                                                                                                                        |



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº f929e3ea-5d0d-4720-818f-23e92aac7249, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).